

REGIMENTO DO V CONGRESSO DO LIVRE

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.º 1

(Âmbito do regimento)

Este Regimento aplica--se ao funcionamento do V Congresso do LIVRE, a quinta reunião do órgão máximo do partido.

Art.º 2

(Local e data)

O V Congresso do LIVRE, convocado pela Assembleia, reúne no dia 19 de junho, em Setúbal, no auditório do INATEL de Setúbal, entre as 10:00 e as 19:00 horas.

Art.º 3

(Caráter do Congresso)

Conforme deliberação da Assembleia do LIVRE, o V Congresso do LIVRE terá caráter estatutário e estratégico.

Art.º 4

(Mesa do Congresso)

Os trabalhos do V Congresso do LIVRE serão dirigidos pela Mesa do Congresso, podendo esta solicitar aos congressistas apoio para a realização de tarefas específicas que permitam o bom desenrolar dos mesmos.

Art.º 5

(Ordem de trabalhos)

1. Eleição da Mesa do Congresso e abertura do Congresso;
2. Votação do Regimento do Congresso;

3. Alterações estatutárias:
 - a. Intervenção do Grupo de Contacto;
 - b. Apresentação das propostas de alteração estatutária;
 - c. Votação das propostas de alteração estatutária;
 4. Alterações ao Regulamento da Assembleia:
 - a. Intervenção de representante da Assembleia;
 - b. Apresentação das propostas de alteração do Regulamento;
 - c. Votação das propostas de alteração ao Regulamento;
 5. Apresentação e debate das propostas relativas à filiação internacional do LIVRE; Votação das resoluções relativas à filiação internacional do LIVRE;
 6. Ponto de situação financeira do LIVRE, apresentação e votação do orçamento para 2016;
- Intervalo para almoço
7. Intervenções e mensagens de convidados;
 8. Apresentação das moções de estratégia autárquica;
 9. Apresentação das moções específicas;
 10. Intervenções dos Congressistas sobre as Moções;
 11. Votação das moções;
 13. Intervenção do Grupo de Contacto;
 14. Encerramento do Congresso.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DO CONGRESSO

Art.º 6

(Mesa do Congresso)

1. A Mesa do Congresso é composta pela Mesa da Assembleia do LIVRE e por dois vogais, a eleger entre os congressistas que se autopropõem para o desempenho da função. A partir daqui esta é designada como Mesa do Congresso, ou simplesmente Mesa.

2. A Mesa declara a abertura e o encerramento dos trabalhos do Congresso e dirige e instrui os trabalhos do Congresso no cumprimento das disposições estatutárias.
3. Das deliberações da Mesa cabe recurso sob o fundamento de violação de norma regulamentar, estatutária ou legal.
4. Compete à Mesa conceder e retirar o uso da palavra e admitir ou rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores ou subscritores para o plenário do Congresso.

Art.º 7

(Congressistas)

1. São congressistas do V Congresso do LIVRE todos os membros e apoiantes inscritos no partido. Os membros do LIVRE devem fazer prova do pagamento da quota (caso este ainda não tenha sido confirmado oficialmente via correio eletrónico).
2. São observadores do V Congresso do LIVRE todos os convidados institucionais presentes a convite do Grupo de Contacto.
3. Os congressistas devem estar inscritos como participantes do V Congresso do LIVRE mediante preenchimento de formulário acessível no sítio online do LIVRE (www.livrept.net) ou na sede nacional.

Art.º 8

(Competências dos congressistas)

1. São competências dos congressistas membros:
 - a. Intervir nas fases de debate.
 - b. Participar nas votações.
 - c. Propor e emendar documentos estratégicos.
 - d. Pedir e dar esclarecimentos.
2. São competências dos congressistas apoiantes:
 - a. Intervir nas fases de debate.
 - b. Participar nas votações das moções.
 - c. Pedir e dar esclarecimentos.

3. Os congressistas têm total liberdade de voto e de expressão das suas ideias e não respondem disciplinarmente pelas suas opiniões ou votos no decurso do Congresso.
4. Cada congressista membro ou apoiante tem um voto e não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.
5. O uso da palavra por parte dos congressistas para apresentação de propostas limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto. A leitura destas propostas, se necessária, será feita pela Mesa.
6. Para intervir nos debates sobre cada matéria incluída na ordem de trabalhos, cada membro do Congresso, salvo os casos especiais previstos neste regimento, não deverá usar da palavra mais do que uma vez.
7. Sempre que qualquer orador viole o seu dever de urbanidade ou se demonstre agressivo e insultuoso para com os restantes congressistas, ou se desvie da matéria em discussão, ou exceda o tempo concedido, a Mesa adverti-lo-á. Se a advertência não for respeitada, a Mesa retirará imediatamente a palavra ao orador.

CAPÍTULO V

FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Art.º 9

(Tempos de intervenção)

1. Os tempos de intervenção dos congressistas, órgãos e convidados são da responsabilidade da Mesa.

Art.º 10

(Moções de Caráter Estratégico)

1. As moções de caráter estratégico são documentos programáticos que definem as estratégias gerais da intervenção e ação política do partido, vigentes até ao próximo congresso.
2. As moções de caráter estratégico devem ser propostas por um mínimo de vinte membros.

3. É dever do Grupo de Contacto propor ao Congresso uma Moção de Caráter Estratégico.
4. As propostas de moções estratégicas devem ser enviadas para o email info@livrept.net até ao dia 14 de junho às 23h59.

Art.º 11

(Moções de Caráter Específico)

1. As moções de caráter específico abordam assuntos e políticas setoriais e não podem propor estratégias ou considerações políticas de âmbito geral, que ultrapassem o perímetro da temática em causa.
2. Podem ser apresentadas moções específicas ao Congresso assinadas por um número mínimo de cinco membros e apoiantes.
3. Em caso de aprovação, as moções específicas serão encaminhadas para debate nos órgãos e instâncias próprias do LIVRE.
4. As propostas de moções específicas devem ser enviadas para o email info@livrept.net até ao dia 14 de junho às 23h59.

Art.º 12

(Princípios sobre votações)

1. Todas as votações são públicas.
2. As moções de caráter estratégico e específico são votadas pelos congressistas membros e apoiantes do partido.
3. Os proponentes de cada moção deverão definir no próprio ato de submissão do documento se esta detém um âmbito estratégico ou específico.
4. Em caso de dúvida sobre o estatuto estratégico ou específico de uma moção, cabe ao Grupo de Contacto solicitar à Mesa do Congresso que ponha à votação dos congressistas o estatuto da moção em causa.
5. As moções de caráter estratégico são votadas em alternativa. É aprovada a moção que obtiver mais votos a favor.
6. As moções de caráter específico são votadas individualmente. São aprovadas as moções que obtenham uma maioria simples de votos a favor.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 13

(Casos Omissos)

1. Compete à Mesa a interpretação das disposições deste Regulamento.
2. As lacunas serão integradas pela presidência da Mesa, recorrendo, para o efeito e sempre que possível, aos Estatutos e aos regulamentos internos do LIVRE.
3. Todos os casos não previstos por este Regimento devem ser resolvidos pela Mesa, que pode recorrer ao Congresso.

Art.º 14

(Ata do Congresso)

1. Compete à Mesa redigir a Ata do Congresso.
2. Devem constar da Ata do Congresso as deliberações e respetivas votações.
3. A Ata do Congresso deve ser publicada no site oficial do LIVRE no prazo de 60 dias.

Art.º 15

(Aprovação e Publicidade)

Este regimento é aprovado no próprio dia do V Congresso e entra imediatamente em vigor.